



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº 032/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 80/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **ANILTO BARBIERI & CIA LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rod PR 483, Km 01, 450 - CEP: 85601195 - BAIRRO: Agua Branca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º **01.028.987/0001-15**, neste ato representada por seu representante legal, **Anilto Barbieri**, residente e domiciliado Rodovia PR 483, 450 - CEP: 85601195 - BAIRRO: Marrecas, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 225.236.269-34, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a empresa: ANILTO BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.128.987/0001-15, localizada a ROD PR 483, KM 01, nº 450, Água Branca, CEP. 85.601-195, Francisco Beltrão/PR barbieri@wmail.com.br (46) 3523-4653, para aquisição de matérias hidráulicos (tubos, conexões e registros) destinadas a execução da rede de abastecimento de água em unidades habitacionais já entregues pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	68274	ANEL DE BORRACHA PBA DN50-DE-60 ANEL DE BORRACHA PBA DN50-DE-60	UN	105,00	6,16	646,80
2	68275	CURVA BPA 90 PB DN 50-DE 60 CURVA BPA 90 PB DN 50-DE 60-	UN	25,00	63,80	1.595,00
3	68276	LUVA DE CORRER PBA DN 50- DE 60 LUVA DE CORRER PBA DN 50- DE 60	UN	10,00	18,85	188,50



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4	68277	PASTA LUBRIFICANTE 1000GR PASTA LUBRIFICANTE 1000GR	UN	5,00	50,75	253,75
5	68278	TAMPA P/ SANEPAR PLAST T12 PASSEIO PP EB/USMA TAMPA P/ SANEPAR PLAST T12 PASSEIO PP EB/USMA	UN	9,00	107,27	965,43
6	68279	TE PBA 90 C/ BOLSAS DN 50XDE 60 TE PBA 90 C/ BOLSAS DN 50XDE 60	UN	20,00	26,10	522,00
7	68280	TUBO PBA JEI CL12-DN 50-DE 60 TUBO PBA JEI CL12-DN 50-DE 60	UN	368,00	142,10	52.292,80
8	68281	TUBO PEAD 63X3,8 PN10 RL 100MT PE 100 PR LIS/ TUBO PEAD 63X3,8 PN10 RL 100MT PE 100 PR LIS/	UN	1,00	3.533,11	3.533,11
9	68282	TUBO PEAD 63X3,8 PN10 RL 50MT PE 100 PR LIS/A TUBO PEAD 63X3,8 PN10 RL 50MT PE 100 PR LIS/A	UN	2,00	1.856,17	3.712,34
10	68283	UNIAO PEAD LUVA COM PR 63MM PN 10 COMPRESSA UNIAO PEAD LUVA COM PR 63MM PN 10 COMPRESSA	UN	3,00	141,33	423,99
11	68284	VÁLVULA GAVETA PVC SOFT GATE C/ CABEC DN 50 VÁLVULA GAVETA PVC SOFT GATE C/ CABEC DN 50	UN	9,00	850,00	7.650,00
TOTAL.....						71.783,72

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R\$ 71.783,72 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1. O Termo de Referência;
- 3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias** (13/06/2026), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.
- 5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.
- 5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.
- 5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.
- 5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O objeto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

$I = (TX) 365 TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de fevereiro de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, nomeado pelo Decreto nº 4485/2026, o Senhor Sergio Roberto Priamo.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.719/2025, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
------	-----------------------	------



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências	1
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	1
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência	1
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar	1
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada	1
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.001.16.482.0008.1010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes>.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 13/03/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANILTO BARBIERI

Data: 13/03/2026 10:51:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANILTO BARBIERI & CIA LTDA
Anilto Barbieri
CPF Nº. 225.236.269-34

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ELEIÇÃO DA DIRETORIA - BIÊNIO 2026.

IVO SENDESKI, Presidente do CLUBE ESPORTIVO UNIÃO, vem por meio desta, no uso de suas atribuições legais,

1º) Convoacar a todos os sócios patrimoniais da entidade, para

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO, a realizar-se no

dia 01 de Abril de 2026, nas dependências do restaurante do Município Clube - Francisco Beltrão-PR, com início às 19:00 horas, com 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios patrimoniais presentes em primeira convocação ou, 30 (trinta) minutos após (19:30 hrs), com qualquer número de sócios presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) PRESTAÇÃO DE CONTAS (ANO DE 2025).

b) Apreciação do projeto de ampliação de sócios patrimoniais.

c) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE PARA O BIÊNIO (Abril 2026 a Abril 2028). Cuius POSSE se dará em "Ato Continuo" na mesma data, logo após a devida Apreciação do resultado da eleição.

d) AS CHAPAS, deverão ser inscritas até 05 (cinco) dias da data da eleição, em horário comercial, junto a secretária da Entidade, com o sr. Natálio de Souza, situado na Rua Tam Camargo - bairro Presidente Kennedy (sua do CEU, anexo ao Ginásio Amador), Francisco Beltrão, mediante protocolo.

Francisco Beltrão-PR, 06 de março de 2026



IVO SENDESKI

Presidente

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 13:30 horas do dia 26/03/2026, realização pela B.L.L. LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 05/2026, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 13/03/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br - 13/03/2026

Pregoeiro Oficial do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 26/03/2026, realização pela B.L.L. LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 04/2026, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE (LOMBADAS MODULARES TIPO B), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (MÓDULOS, PEÇAS DE FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO REFLETIVA).

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 13/03/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br - 13/03/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 32/2026 Processo dispensa/Nº. 8/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-43
Contratada	ANILTO BARBIERI & CIA LTDA - CNPJ nº. 01.028.967/0001-15
Objeto	Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a empresa: ANILTO BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.028.967/0001-15, localizada a ROD PR 483, KM 01, nº 450, Água Branca, CEP. 85.601-195, Francisco Beltrão/PR barbieri@wemail.com.br (46) 3523-4653, para aquisição de materiais hidráulicos (tubos, conexões e registros) destinados a execução da rede de abastecimento de água em unidades habitacionais já entregues pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 71.783,72 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)
Prazo de execução	até 13/06/2026
Prazo de vigência	até 13/06/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 13/03/2026

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 PROCESSO 47/2026 O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 23 de março de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri

Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, DISPENSA ELETRÔNICA para Aquisição de freezer horizontal, 01 porta, cor branca, 110V, com capacidade mínima de 305 litros, para atender às necessidades da Administração Municipal. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.794,56 (dois mil setecentos e noventa e quatro com cinquenta e seis centavos). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 23 de março de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal nº 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site <http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 13 de março de 2026.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratificando o presente processo nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	OTEL	UNID	TOTAL
1	8º VEÍCULO (2024/25)	BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA	1,00	779,30	779,30
2	OLIO MOTOR 4000 - 4000/5000	BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA	4,00	43,00	172,00
3	EL BIENITO PR TDA - 2024/25	BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
4	FILTRO COMBUSTÍVEL - 2024/25	BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA	1,00	75,00	75,00
5	VELA VÁNCIA - 2024/25	BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA	4,00	149,30	597,20
6	FILTRO OLIO MOT (2024/25)	BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA	1,00	65,00	65,00

Totalizando por itemizado:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA	1.792,50

Salto do Lontra, 13 de março de 2026

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O município Nova Prata do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº11/59, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, representada neste ato pela Prefeitura Municipal a Senhora Elizete Cavazin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Conselho Tutelar e da Secretaria da Mulher, Pessoa Idosa e Imigrantes do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta até às 17:00 horas da data de 06 de abril de 2026, no Departamento de Licitação, com sede na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu. A sessão Pública de abertura dos envelopes se dará às 14:00 horas de 07 de abril de 2026.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9002/2026 - UASG 985473

O Município de Cruzeiro do Iguaçu /PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de março de 2026, às 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para Contratação de empresa especializada para execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais. Pavimentação asfáltica em estrada vicinal a ser executada na Linha Salto Canoas - Município de Cruzeiro do Iguaçu, numa extensão de 1.415 metros. O trecho, pertencente a área rural do município, possui estrada pavimentada com pedras irregulares.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 30 de março de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados:

No Portal Nacional de Compras

Públicas (PNCP) com endereço eletrônico:

<https://pncp.gov.br/app/editalis?q=CRUIZEIRO%20DO%20IGUA%C3%A7U&status=todos&pagina=1>

No site oficial do Município com endereço eletrônico:

www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br (licitações);e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de março de 2026.

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9002/2026 - UASG 985473

O Município de Cruzeiro do Iguaçu /PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de março de 2026, às 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para Contratação de empresa especializada para execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais. Pavimentação asfáltica em estrada vicinal a ser executada na Linha Salto Canoas - Município de Cruzeiro do Iguaçu, numa extensão de 1.415 metros. O trecho, pertencente a área rural do município, possui estrada pavimentada com pedras irregulares.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 30 de março de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados:

No Portal Nacional de Compras

Públicas (PNCP) com endereço eletrônico:

<https://pncp.gov.br/app/editalis?q=CRUIZEIRO%20DO%20IGUA%C3%A7U&status=todos&pagina=1>

No site oficial do Município com endereço eletrônico:

www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br (licitações);e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de março de 2026.

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Vitorino

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO

DO PARANÁ, por seu Presidente em exercício, abaixo assinado, em

conformidade com o art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova

Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Admi-

nistração Municipal pretende contratar uma empresa especializada para

a prestação de serviços de fornecimento de Link de Internet e telefonia,

visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vitorino - PR.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para a presta-

ção de serviços de Link de Internet e telefonia é de extrema importância

para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Vitorino, conforme

solicitado no Ofício nº 003/2026. O acesso à internet e a comunicação

telefônica são instrumentos fundamentais para a realização das ativida-

des administrativas, operacionais e técnicas desta Casa Legislativa,

além de garantir a eficiência no desempenho das funções dos Vereado-

res e servidores.

A conectividade de qualidade e a comunicação eficaz são essenciais

para o cumprimento das obrigações institucionais, assegurando o inter-

câmbio de informações entre os diversos setores internos e externos. O

serviço de internet proporciona a viabilidade dos sistemas corporativos e

governamentais, fundamentais para a execução de processos e o aten-

dimento ao cidadão, enquanto a telefonia garante a comunicação direta

com outras esferas de governo, fornecedores e a população em geral.

Além disso, a infraestrutura adequada de comunicação assegura que as

atividades da Câmara sejam realizadas de forma ágil e segura, sem in-

terrupções, permitindo o pleno funcionamento dos canais de atendimen-

to ao público e a execução das demandas legislativas e administrativas.

A contratação desses serviços especializados é, portanto, imprescindí-

vel para garantir o desempenho eficiente das funções da Câmara Muni-

cipal, mantendo uma comunicação interna e externa segura, estável e

ininterrupta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.97.000 - Despesas de Telepro-

cessamento.

33.90.40.14.000 - Telefonia Fixa e Móvel.

1.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no

prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 16 de março

de 2026 e encerrando-se às 23:59h do dia 19 de março de 2026, opor-

tunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de

julgamento de MENOR PREÇO;

1.2. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a

CPL da Câmara Municipal ou através do e-mail: camaravito@hotmail.com;

1.3. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo

será divulgado no Diário Oficial do Legislativo, bem como no sítio eletrô-

nico oficial da Câmara.

1.4. O valor estimado para a contratação é de R\$ 300,62 (Trezentos

Reais e Sessenta e Dois Reais), totalizando R\$ 3.607,44 (Três Mil Seis-

centos e Sete Reais e quarenta e quatro centavos), para o período de

12 meses.

Vitorino, 16 março de 2026.

Valcir dos Santos

Presidente do Legislativo

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃOO lugar certo para quem quer
fazer bons negócios!

Para anunciar ligue 3520-4000

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:8D780CDF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 169/2026

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal: **RAIRA SIMONI GOMES PEREIRA**, matrícula nº 716 - Referentes ao exercício: 19/10/2020 à 17/10/2025. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A, da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 16/03/2026 à 14/04/2026.

Ficando 57 (cinquenta e sete) dias de Licença a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 13 dias do mês de março do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D70E8E6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO DALMOLIN.

PORTARIA N.º 06/2026

Concede férias ao servidor RODRIGO DALMOLIN.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à **RODRIGO DALMOLIN**, CPF nº. 064.323.039-40, conforme tabela do Anexo I.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, da 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal.

ANEXO I

PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A SEREM GOZADOS	PERÍODO CONCESSIVO
22/01/2025 a 22/01/2026	10 dias	11/03/2026 a 20/03/2026

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:75C3725B

CAMARA DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO
PECUNIÁRIO À SERVIDORA FERNANDA MARONEZE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 07/2026

Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO à servidora FERNANDA MARONEZE e da outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e nos termos do artigo 69, §1º do Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 20 (vinte dias) de Férias da Servidora FERNANDA MARONEZE, ocupante do cargo de Assessora Jurídica da Mesa Diretora, em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 06/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês de março de 2026.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:7CF2253B

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO Nº. 04/2023 – Fornecimento de combustível do tipo “Gasolina Comum”.

FORNECEDOR: AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA., CNPJ: 82.456.989/0002-98.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR – R\$ 6,48 por litro

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná
Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:79ABC687

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 32/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 32/2026 Processo dispensa/Nº. 8/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANILTO BARBIERI & CIA LTDA- CNPJ nº. 01.028.987/0001-15
Objeto	Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a empresa: ANILTO BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.128.987/0001-15, localizada a ROD PR 483, KM 01, nº 450, Água Branca, CEP. 85.601-195, Francisco Beltrão/PR barbieri@wmail.com.br (46) 3523-4653, para aquisição de matérias hidráulicos (tubos, conexões e registros) destinadas a execução da rede de abastecimento de água em unidades habitacionais já entregues pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 71.783,72 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)
Prazo de execução	até 13/06/2026
Prazo de vigência	até 13/06/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/03/2026